

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
- **1.2.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.
- **1.4.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comms.com.br no link licitações.
- **1.5.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
- **1.6.** Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 Lei de Acesso à Informação e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



2. OBJETO

- **2.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: adaptadores, agulhas, cateteres, equipos, lancetas, scalps e seringas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- **2.2.** O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. DAS COTAS

- **3.1.** Esta licitação é divida em itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (do item 01 ao 91);
- **3.2.** Item com cota reservada de 5% para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (item 92);
- **3.3.** Item com cota reservada de 95% destinados à ampla concorrência, inclusive participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedore individuais (item 93).
- **3.4.** Itens com cota reservada de 10% para participação exclusiva de microempresas empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (itens 94 e 95);
- **3.5.** Itens com cota reservada de 90% destinados à ampla concorrência, inclusive participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedore individuais (itens 96 e 97);
- **3.6.** Itens com cota reservada de 25% para participação exclusiva de microempresas empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (itens 98, 99, 100, 101 e 102);
- **3.7.** Itens com cota reservada de 75% destinados à ampla concorrência, inclusive participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (itens 103, 104, 105, 106 e 107);

4. DAS AMOSTRAS

- **4.1.** Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, solicitar amostra dos itens. **TODOS os itens são passíveis de solicitação de amostras**, principalmente, nos seguintes casos:
- 4.1.1. Produtos ainda não adquiridos pelo CONIMS.
- **4.1.2.** Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.



- 4.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após convocação do pregoeiro pelo chat onde será processado o certame.
- **4.3.** Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, esta terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.
- **4.4.** Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em suas embalagemns originais e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.
- **4.4.1.** Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora do mesmo.
- **4.4.2.** O resultado das avaliações das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- **4.5.** As proponentes **não** terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação, salvo aquelas que sejam passiveis de devolução, as quais deverão ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.
- **4.6.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão juntados ao processo e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.
- **4.7.** Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.
- **4.8.** O anexo III será utilizado como modelo para avaliação das amostras solicitadas.

5. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **5.1.** O valor máximo aceitável para este processo será de **R\$ 4.551.195,88** (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- **5.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no anexo I e demais condições definidas neste Edital.



6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- **6.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.
- **6.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- **6.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.
- **6.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.
- **6.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **7.2.** Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **7.3.** Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.
- **7.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.



- **7.5.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

- **8.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- **8.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- **8.1.3.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **8.1.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- **8.2.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.
- **8.2.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.
- **8.2.3.** Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.
- **8.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **8.2.5.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **8.2.6.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.



8.3. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

- **8.3.1.** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- **8.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.
- **8.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **8.3.4.** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **8.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **8.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- **8.3.7.** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidadade previstas na legislação.
- **8.3.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- **8.3.9.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **9.2.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 02 de maio de 2023.
- **9.2.1.** A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.
- 9.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a



documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

- **9.3.** Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- **9.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **9.5.** Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 10.1. A proposta de preços escrita <u>poderá ser preenchida conforme Anexo II</u> <u>deste edital</u>, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.
- **10.1.1.** Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.
- **10.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 10.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- **10.3.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**
- **10.3.2.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.
- **10.4.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- **10.5.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- **10.6.** Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fretes.
- **10.7.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 10.8. Deverá constar na proposta de preços escrita o número do registro do produto na ANVISA/MS e o quantitativo das embalagens dos respectivos produtos.



10.9. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as normativas de regulamentação pertinentes a sua fabricação/importação/comercialização de acordo com o segmento em que cada produto se enquadra e devidamente atualizados (ANVISA, ABNTs, NBRs, Portarias do Ministério da Saúde e demais correspondentes).

11. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - anexo I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** No dia **12 de maio de 2023 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **12.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.2.1.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- **12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **13.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **13.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **13.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão,



imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos.

- 13.5. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **13.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- **13.7.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- **13.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- **13.9.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- **13.9.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- **13.10.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **13.11.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **13.12.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.12.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.12.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.12.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



14. MODO DE DISPUTA

- **14.1.** Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **14.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **14.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **14.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **14.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **14.1.5.** No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **15.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- **15.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- **15.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- **15.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **15.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificavas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- **15.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.



- **15.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **15.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- **15.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **15.5.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo—lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. HABILITAÇÃO

- **16.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:
- **16.1.1.** Habilitação Jurídica.
- 16.1.2. Qualificação Econômico Financeira.
- **16.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **16.1.4.** Regularida técnica.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **17.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **17.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- **17.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

18.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA **E** RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial



competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

18.1.2. No caso de comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais, poderá ser solicitado cópia do último balanço/DRE registrado.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 19.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ
- **19.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- **19.1.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **19.1.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **19.1.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- **19.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- **19.1.7.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **19.1.8.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.
- **19.1.8.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **19.1.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente



licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- **20.1.2.** Autorização de Funcionamento da empresa AFE emitida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de isenção.
- **20.1.3.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.
- **20.1.4.** Registro do Produto na ANVISA ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.
- **20.1.5.** Ficha Técnica do produto/material oferecido pelo proponente.
- **20.1.6.** Os Registros dos Produtos ANVISA e Fichas Técnicas dos produtos/materiais serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.
- **20.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **20.1.8.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **21.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.
- **21.2.** Considerar-se-á documentação complementar: os Registros dos Produtos ANVISA ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo, a ficha técnica dos produtos e a proposta final ajustada, a qual deverá conter o quantitativo das embalagens.

22. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **22.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.
- **22.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.



- **22.3.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **22.4.** A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista.** Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente á abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preço escrita, sob pena de inabilitação da proponente.
- **22.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.
- **22.5.** Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
- **22.5.1.** Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo erá excluído do certame.
- **22.5.2.** Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.
- **22.6.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.7.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **22.8.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

23. RECURSOS

- **23.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **23.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- **23.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para,



querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **23.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **23.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **23.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- **23.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- **23.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- **23.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- **23.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **23.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.
- **23.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **24.1.** Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **24.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas
- **24.1.2.** As exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **24.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **24.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

25. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for



o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- **25.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.
- **25.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.
- **25.4.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.
- **25.5.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **26.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **26.3.** Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal n°7892/2013: "Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

28. PENALIDADES

- **28.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 28.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 28.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por



cento);

28.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

28.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

28.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

28.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da Ata.

29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado através do endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

30.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base



na legislação vigente.

30.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.9. Os documentos emitidos através da Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

30.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

30.11. Salvo as exceções sprevistas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

30.14. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.15. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo da Ficha Técnica de Avaliação das Amostras.



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ciência aos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

PAULO HORN PRESIDENTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: adaptadores, agulhas, cateteres, equipos, lancetas, scalps e seringas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se:

- -Que do último processo licitatório de semelhante objeto (PE 023/2022), restaram desertos alguns itens, dos quais o uso pelos profissionais de saúde é imprescindível;
- Que, mesmo ainda vigente o PE 023/2022 até meados de outubro/2023 contendo itens com saldos disponíveis para compra, a antecipação de novo certame proporciona tempo hábil para solicitação e avaliação de amostras, sem atropelos (a avaliação de amostras garante a aquisição de produtos de maior qualidade);
- O aumento da demanda, conforme demonstrativo vindo dos municípios consorciados;
- O ingresso ao consórcio do município de Pato Branco/PR, o qual sustentará uma alta demanda dos produtos, visto sua população ser de aproximadamente 90.000 habitantes e de que, até o ano de 2022 o mesmo não adquiria produtos hospitalares por este CONIMS, pois possuía vigentes os próprios processos licitatórios;
- O desmembramento do processo licitatório anterior, o qual possuía um rol de aproximadamente 700 itens, para processos com menores quantidades de itens o que facilita e agiliza o processamento das rotinas do pregão, visto a plataforma compras governamentais, onde é processado o certame, não possibilitar a importação dos dados para o sistema interno de compras do CONIMS, Betha Cloud, precisando-se registrar todas as informações nos dois sistemas de forma manual.
- A impossibilidade de prever antecipadamente a quantidade e os tipos de produtos que serão utilizados no decorrer do exercício.
- A necessidade da manutenção da saúde pública; faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para atendimento às demandas apresentadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	0459794	7202157278	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo. Uso único. Pacote com 50 unidades	Pcte	50	21,10	1.055,00
2	0479641	7202157279	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo. Uso único. Pacote com 50 unidades	Pcte	50	44,49	2.224,50
3	0271994	7202157280	Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. Caixa com 100 unidades	Cx.	150	12,54	1.881,00
4	0271994	7202157281	Agulha desc. 30mm x 8 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. Caixa com 100 unidades	Cx.	185	15,10	2.793,50
5	439908	7202157282	Agulha desc. Para caneta aplicadora de insulina 4mm x 0,23 cm. Caixa com 100 unidades	Cx.	650	23,43	15.229,50
6	397516	7202157283	Agulha descartável 30G 1/2" 0,3x13 com bisel trifacetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, canula siliconada. Caixa com 100 unidades	Cx.	120	17,61	2.113,20
7	395911	7202157284	Agulha estéril e descartável. Calibre: 13x4,5 (treze por quatro e meio). Biseltrifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Caixa com 100 unidades.	Cx.	2.202	15,90	35.011,80
8	395911	7202157285	Agulha estéril e descartável. Calibre: 20X5,5 (vinte por cinco e meio). Biseltrifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Caixa com 100 unidades.	Cx.	3.000	10,70	32.100,00
9	0271994	7202157286	Agulha estéril e descartável. Calibre: 25X6 (vinte e cinco por seis). Biseltrifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.614	13,65	22.031,10
10	0271994	7202157287	Agulha estéril e descartável. Calibre: 25X7 (vinte e cinco por sete). Biseltrifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Caixa com 100 unidades.	Cx.	5.456	10,66	58.160,96



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL					
11	0271994	7202157288	Agulha estéril e descartável. Calibre: 25X8 (vinte e cinco por oito). Biseltrifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.889	12,35	23.329,15
12	0271994	7202157289	Agulha estéril e descartável. Calibre: 40X12 (quarenta por doze). Biseltrifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Caixa com 100 unidades.	Cx.	3912	11,43	44.714,16
13	0380803	7202157290	Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25 x 7 mm, 22 G, estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	Cx.	852	28,17	24.000,84
14	0380803	7202157291	Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25 x 8 mm, 21 G, estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	Cx.	1.812	34,19	61.952,28
15	380803	7202156272	Agulha para coleta múltipla de sangue, à vácuo, tamanho aproximado de 25x8mm (variação de no máximo 2mm). Com cânula em aço inoxidável e trifacetada. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, evitando contaminações. Com câmara para visualização imediata do retorno sanguíneo. Deverá garantir totalmente as normas de segurança. Embalagem individual, indicativo de procedência, tipo, dada de esterilização, validade, número do lote e registro anvisa.	Und	48.612	0,69	33.542,28
16	439943	7202157292	Agulha para punção intra ossea 15G (uso adulto). Composto de dispositivo PC 10 plástico com trava de segurança e mola disparadora, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha trocater (mandril) em aco inox, imbutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas aisi 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual. Estéril, descartável, embalado em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	82	267,52	21.936,64
17	457436	7202157293	Agulha para punção intra ossea 18G (uso pediátrico). Composto de dispositivo PC 10 plástico com trava de segurança e mola disparadora, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha trocater (mandril) em aco inox, imbutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas aisi 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual. Estéril, descartável, embalado em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	22	252,59	5.556,98
18	0250742	7202157295	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 14G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão	Und	5.148	1,34	6.898,32



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL			T	1	,
			universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo				
			descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau				
			cirúrgico. Apresentação: unitária. Cateter intravenoso periférico, calibre nº				
19	250742	7202157296	16G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação: unitária.	Und	11.832	1,75	20.706,00
20	250742	7202157297	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 18G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	33.204	1,47	48.809,88
21	250742	7202157299	Cateter intravenoso periférico, Calibre nº 21G, tipo agulha de aço, com dispositivo de segurança, codificado por cor segundo o padrão universal. Constituído por agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ("butterfly"); tubo vinílico transparente; conexão luer-lock. Estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	94.452	0,68	64.227,36
22	414076	7202157301	Cateter intravenoso periférico, Calibre nº 23G do tipo agulha de aço, com dispositivo de segurança, codificado por cor segundo o padrão universal. Constituído por agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ("butterfly"); tubo vinílico transparente; conexão luer-lock. Estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	54.372	0,69	37.516,68
23	481621	7202157303	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 24G, SEM dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	44.172	1,36	60.073,92
24	0454910	14060189	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal.	Und	9.504	1,34	12.735,36
25	424112	7202157304	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 10. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada,	Und	23	8,34	191,82



_	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL				1	
			multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.				
26	481623	7202157305	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 12. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	28	7,72	216,16
27	473602	7202157306	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 14. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	31	10,73	332,63
28	473602	7202157307	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 16. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	32	8,76	280,32
29	481623	7202157308	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 18. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	32	7,61	243,52
30	439937	7202157309	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 20. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem	Und	32	7,34	234,88



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL					
			rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.				
31	473602	7202157310	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 22. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	32	8,90	284,80
32	438840	7202157311	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 24. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	28	8,71	243,88
33	481623	7202157312	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 26. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	28	8,55	239,40
34	473601	7202157313	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 28. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	28	9,31	260,68
35	424112	7202157315	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 30. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão,	Und	32	7,52	240,64



	CONSC	ORCIO INTERMUNICIPAL				ı	
			com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.				
36	418412	7202157316	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 32. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgicoção, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	38	8,79	334,02
37	451679	7202157317	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 34. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	26	8,32	216,32
38	451679	7202157318	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 36. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	26	8,39	218,14
39	481623	7202157319	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 38. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	26	8,59	223,34
40	481623	7202157320	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 40. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem	Und	23	9,35	215,05



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL				1	
			rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.				
41	0437300	14060529	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm. Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, diâmetro 7FR, vias duplo lúmen, lúmen 16 grau, comprimento aproximado de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas. Componente Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, embalagem individual.	Und	612	103,63	63.421,56
42	0437296	14060535	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm. Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, diâmetro 8FR, vias duplo lúmen, lúmen 14 grau, comprimento aproximado de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas. Componente Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, embalagem individual.	Und	558	127,61	71.206,38
43	0390634	14060027	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexivél com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. Apresentação unitária.	Und	9.000	8,54	76.860,00
44	0386123	7202157323	Equipo macrogotas c/ pinça rolete, câmara flexivel de gotejamento, ponta perfurante, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterelizado a óxido de etileno. Apresentação unitária.	Und	16.380	2,13	34.889,40
45	0386642	7202157324	Equipo macrogotas para uso em BOMBAS de infusão volumétrica (compatível com Bomba de Infusão marca Samtronic modelo ST1000). Equipo com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, injetor lateral, luer lock, intermediário em silicone, tampa oclusora. Embalado em envelope de papel grau cirúrgico fechado por termo selagem, contendo uma unidade esterilizada. Apresentação: unitária.	Und	1.224	2,71	3.317,04
46	0386115	7202157325	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterelizado em óxido de etileno. Apresentação unitária.	Und	23.244	1,75	40.677,00
47	386478	7202157326	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais. Comprimento mínimo de 2	Und	24	13,71	329,04



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL					
			metros, material atóxico em PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Apresentação unitária.				
48	0385410	7202157327	Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico em PVC transparente, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Apresentação unitária.	Und	180	16,24	2.923,20
49	0386550	7202157328	Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais. Comprimento mínimo de 2 metros, material atóxico PVC, com ponta perfurante universal, tampa protetora, conector luer lock com tampa, pinça rolete, injetor lateral em y, câmara de gotejamento flexível, estéril, embalado individualmente. Apresentação unitária.	Und	20	15,58	311,60
50	0386017	7202157329	Equipo para nutrição enteral, com conexão escalonada. Constituído porponta perfurante; câmara flexível, gotejadora em macrogotas; tubo em PVC azul, comprimento aproximado 1,50 m, atóxico e apirogênico; pinça rolete, para controle de fluxo; conector escalonado; respiro ou válvula de ar. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	32.040	1,97	63.118,80
51	0386008	7202157330	Equipo para nutrição enteral, constituído por ponta perfurante; câmara flexível, gotejadora em macrogotas; tubo em PVC azul, comprimento aproximado 1,50 m, atóxico e apirogênico; pinça rolete, para controle de fluxo; conector luer slip; respiro ou válvula de ar. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	21.960	2,64	57.974,40
52	0386127	7202157331	Equipo para solução fotossensível, constituído por ponta perfurante (que penetra as bolsas de soro e frascos); câmara flexível, com aditivo e pigmento fotorresistente, gotejadora em macrogotas; tubo em PVC, de comprimento aproximado a 1,50 m, atóxico e apirogênico; pinça rolete, para controle de fluxo; conector luer slip; respiro ou válvula de ar (localizado na parte superior da câmara gotejadora); filtro de partículas e injetor lateral em Y, confeccionado em borracha cicatrizante. Deve dispor de capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	4.080	3,51	14.320,80
53	0386786	7202157332	Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas= 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com	Und	600	5,05	3.030,00



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL					1
			1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirurgico individual esterelizado a óxido de etileno. Apresentação unitária.				
54	0386126	7202157333	Equipo, constituído por ponta perfurante; câmara flexível, gotejadora em microgotas; tubo em PVC, de comprimento aproximado a 1,50 m, atóxico e apirogênico; pinça rolete, para controle de fluxo; conector luer slip; respiro ou válvula de ar (localizado na parte superior da câmara gotejadora); filtro de partículas e injetor lateral em Y, confeccionado em borracha cicatrizante. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária individual.	Und	3.600	1,93	6.948,00
55	0303151	7202157335	Lanceta para lancetador graduado, em aço inoxidável, para teste de glicemia. Espessura 28G, ponta triangular, forma cilíndrica, ultrafina. Esterilizado por radiação gama. Caixa c/100 unidades.	Cx.	146	6,19	903,74
56	437168	7202154818	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, com protetor de agulha. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, com conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores	Und	8.052	0,54	4.348,08
57	437173	7202154819	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, com protetor de agulha. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, com conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores	Und	36.852	0,56	20.637,12
58	437174	7202154820	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, com protetor de agulha. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, com conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores	Und	48.024	0,57	27.373,68
59	437172	7202154821	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, com protetor de agulha. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, com conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores	Und	16.392	0,58	9.507,36
60	437343	7202154822	Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, com protetor de agulha. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, com conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores	Und	8.172	0,45	3.677,40
61	440372	14060031	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso. Bico luer-	Und	26.640	0,68	18.115,20



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL				1	
			lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.				
62	439682	14060032	Seringa 3ml com dispositvo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso. Bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	Und	27.600	1,22	33.672,00
63	439683	14060060	Seringa 3ml com dispositvo de segurança retrátil, com agulha 20x5,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso. Bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	Und	13.200	1,36	17.952,00
64	413356	7202157336	Seringa Carpule dobrável, confeccionada em aço inox AISI 420, mola interna confeccionada em aço inoxidável não corrosivo e que suporte autoclavagem. Apresentação: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação unitária.	Und	276	63,88	17.630,88
65	457844	7202155863	Seringa com dispositivo de segurança, 03ml sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).	Und	53.520	0,83	44.421,60
66	457844	7202155864	Seringa com dispositivo de segurança, 05ml sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).	Und	60.600	0,60	36.360,00
67	457844	7202155865	Seringa com dispositivo de segurança, 10ml sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala	Und	86.020	0,93	79.998,60



	CONSC	ÓRCIO INTERMUNICIPAL					1
			numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante,				
			número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).				
68	0433445	7202157337	Seringa de insulina com agulha acoplada, estéril e descartável. Volume: entre 50UI a 100 UI, com agulha de 6mm ou 8mm. Escala precisa e indelével. Apresentação: embalagem unitária.	Und	22.560	0,56	12.633,60
69	0439622	7202155866	Seringa descartável 1ml com agulha de 13 x 3,8mm. Estéril, atóxica, apirogênica e livre de látex. Com corpo transparente, escala nítida e legível.	Und	26.400	0,57	15.048,00
70	459880	7202155867	Seringa descartável 1ml para insulina sem agulha. Estéril, atóxica, com bico "Slip". Com corpo transparente, escala nítida e legível.	Und	38.160	0,37	14.119,20
71	442278	7202155871	Seringa descartável, 05ml sem agulha, com bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	54.000	0,45	24.300,00
72	442278	7202155872	Seringa descartável, 05ml sem agulha, com Luer lock, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, siliconizada, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	40.800	0,31	12.648,00
73	439728	7202155874	Seringa descartável, 10ml sem agulha, com Luer lock, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, siliconizada, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	38.400	0,59	22.656,00
74	405499	7202155876	Seringa descartável, 03ml com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	36.600	0,61	22.326,00
75	439694	7202155877	Seringa descartável, 05ml com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	25.200	0,53	13.356,00
76	439702	7202155878	Seringa descartável, 10ml com agulha 30 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	21.600	0,68	14.688,00
77	439647	7202155879	Seringa descartável, 10ml, com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	9.600	0,68	6.528,00



	CONS	ÓRCIO INTERMUNICIPAL			,		,
78	469169	7202155868	Seringa descartável, 1ml para insulina, com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única.	Und	6.000	0,47	2.820,00
79	443469	7202155869	Seringa descartável, 1ml para insulina, com agulha de 12,7 x 0,33, 29G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única.	Und	1.200	0,48	576,00
80	439712	7202155880	Seringa descartável, 20ml com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	Und	17.760	0,81	14.385,60
81	439636	7202154853	Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nitidos, bico cateter, extremidade do embolo em corte reto. Lubrificada, atóxica e apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno.	Und	2.736	2,23	6.101,28
82	439722	7202154854	Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nitidos, bico luer lock, extremidade do embolo em corte reto. Lubrificada, atóxica e apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno.	Und	2.208	2,16	4.769,28
83	444392	7202157338	Seringa estéril e descartável. Volume: 1 ml (um), com agulha 13X4,5 (treze por quatro e meio). Deve apresentar: dispositivo de segurança por retração manual da agulha após aplicação, que não exija mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações e que permita a troca de agulha; êmbolo destacável após o uso; conexão Luer-lock; escala precisa e indelével. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	49.800	0,88	43.824,00
84	439728	7202157339	Seringa estéril e descartável. Volume: 10ml (dez), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	103.200	0,61	62.952,00
85	438113	7202157341	Seringa estéril e descartável. Volume: 3 ml (três), com agulha 25X7 (vinte e cinco por sete). Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	97.800	0,51	49.878,00
86	439625	7202157342	Seringa estéril e descartável. Volume: 3 ml (três), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	73.320	0,45	32.994,00
87	439696	7202157343	Seringa estéril e descartável. Volume: 5 ml (cinco), com agulha 25X7 (vinte e cinco por sete). Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	99.720	0,53	52.851,60
88	410566	7202157314	Seringa estéril e descartável. Volume: 60 ml (sessenta), sem agulha. Confeccionada em polipropileno; siliconizada; com conexão slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em	Und	2.544	2,17	5.520,48



	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
			Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.					
89	443468	7202157219	Seringa 3ml, com dispositivo de segurança, sem agulha. Em polipropileno, estéril, descartável, bico com rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml, números nítidos. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo validade, tipo de esterilização, procedência, fabricante, lote, registro ANVISA. Marca BD Emerald Saf - T (luer lock)	Und	5.000	1,06	5.300,00	
90	439697	7202157220	Seringa 5ml, com dispositivo de segurança, sem agulha. Em polipropileno, estéril, descartável, bico com rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml, números nítidos. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo validade, tipo de esterilização, procedência, fabricante, lote, registro ANVISA. Marca BD Emerald Saf - T (luer lock)	Und	10.000	0,60	6.000,00	
91	479648	14060089	Dispositivos para transferência de soluções parenterais. Com dupla proteção perfurante e único canal de liquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transofix	Und	9.000	0,68	6.120,00	

ITE	ITENS COM COTA RESERVADA DE 5% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS								
92	438844	7202157321	Cateter para oxigênio, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama. Comprimento do tubo 1,40 a 1,50 metros. Caixa com 20 unidades.	Cx.	1.485	28,55	42.396,75		



ITENS COM COTA RESERVADA DE 95% DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** Cateter para oxigênio, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de 93 438844 7202157321 Cx. 28.227 28,55 805.880,85 aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial,

através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama. Comprimento do tubo 1,40 a 1,50 metros. Caixa com 20

unidades.

ITEN			DE 10% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃ PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEI				EMPRESAS,
94	375573	7202157294	Auto lanceta automático, descartável e estéril, para a punção digital e coleta do sangue capilar. Composto por agulha em aço inoxidável tipo 304, com diâmetro 21G, siliconizada, biseltrifacetado; corpo da lanceta em plástico e tampa em ABS. A agulha deve estar acoplada a dispositivo com retração automática após o acionamento por contato, garantindo descarte seguro. A embalagem deve conter os dados de fabricação, registro no Ministério da Saúde, esterilização, validade e procedência. Caixa com 100 unidades.	Cx.	2.103	26,92	56.612,76
95	386129	7202157322	Equipo macrogotas c/ pinça rolete injetor lateral, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante, Conector Universal, tubo de infusão com 1,20m a 1,50 embalado em papel grau cirúrgico individualmente, esterilizado a óxido de etileno. Apresentação unitária.	Und	22.158	1,88	41.657,04



ITENS COM COTA RESERVADA DE 90% DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

	INDIVIDUAIS							
96	375573	7202157294	Auto lanceta automático, descartável e estéril, para a punção digital e coleta do sangue capilar. Composto por agulha em aço inoxidável tipo 304, com diâmetro 21G, siliconizada, biseltrifacetado; corpo da lanceta em plástico e tampa em ABS. A agulha deve estar acoplada a dispositivo com retração automática após o acionamento por contato, garantindo descarte seguro. A embalagem deve conter os dados de fabricação, registro no Ministério da Saúde, esterilização, validade e procedência. Caixa com 100 unidades.	Cx.	18.927	26,92	509.514,84	
97	386129	7202157322	Equipo macrogotas c/ pinça rolete injetor lateral, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante, Conector Universal, tubo de infusão com 1,20m a 1,50 embalado em papel grau cirúrgico individualmente, esterilizado a óxido de etileno. Apresentação unitária.	Und	199.422	1,88	374.913,36	

ITEN	ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS								
98	250742	7202157298	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 20G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	22.356	1,42	31.745,52		
99	451679	7202157300	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 22G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	34.611	1,68	58.146,48		



100	481622	7202157302	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 24G, COM dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	30.312	2,25	68.202,00
101	0389338	7202157334	Lanceta automática , com acionamento por contato, espessura da agulha 28G ultrafina, ponta triangular, para punção digital incolor. Esterilizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.306	22,65	29.580,90
102	439710	7202157340	Seringa estéril e descartável. Volume: 20 ml (vinte), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	38.640	0,78	30.139,20

P	ITENS COM COTA RESERVADA DE 75% DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES								
			INDIVIDUAIS						
103	250742	7202157298	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 20G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	67.068	1,42	95.236,56		
104	451679	7202157300	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 22G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	103.833	1,68	174.439,44		
			Cateter intravenoso periférico, calibre nº 24G, COM dispositivo de segurança. Cateter plástico flexível sob agulha, codificado por cor segundo o padrão						



105	481622	7202157302	universal. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivo descartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Und	90.936	2,25	204.606,00
106	0389338	7202157334	Lanceta automática , com acionamento por contato, espessura da agulha 28G ultra fina, ponta triangular, para punção digital incolor. Esterilizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades.	Cx.	3.921	22,65	88.810,65
107	439710	7202157340	Seringa estéril e descartável. Volume: 20 ml (vinte), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária.	Und	115.920	0,78	90.417,60

Valor máximo total para o processo R\$ 4.551.195,88 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Havendo divergências entre o constante no comprasgov e este edital, prevalecerá sempre o conteúdo deste edital.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **4.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- **4.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**
- 4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **5.1.1.** Sede do CONIMS Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- **5.1.2.** CAS Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Pato Branco/PR Rua Osvaldo Aranha, 605 Centro Sala: 01, CEP: 85.501-230 Pato Branco PR, das 7:30 ás 11:30 é das 13h ás 16:30 de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: 46-3213-1738.
- 5.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.



- **5.2.1.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, <u>durante o transcurso do prazo inicial</u> (dez dias úteis), desde que seja devidamente <u>justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração</u>.
- **5.2.2.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.
- **5.3.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o diretiro de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **6.1.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.
- **6.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.
- **6.1.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- **6.2.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, <u>na qual deverá impreterivelmente constar o</u> <u>número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.</u>
- **6.3.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **6.3.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- **6.3.2.** Em caso de extravio dos produtos pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste



termo para efetiva entrega.

- **6.4.** Os materiais hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.
- **6.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- **6.6.** Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- **6.7.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para este CONIMS, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **6.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- **7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- **7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.
- **7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.
- **7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- **7.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- **7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **7.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

- **8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- **8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.
- **8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- **8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **9.3.** Poderá esse CONIMS, em caso torne-se conveniente converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal n°7892/2013: "Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **11.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 247858.
- **11.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:



- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade.
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- **11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.
- **11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.
- **11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.
- **11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

12. VENCIMENTO E PAGAMENTO

- **12.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- **12.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- **12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- **12.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

 $FM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **12.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- **12.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

13. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

- **13.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.
- 13.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.
- 13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:
- **13.1.1.2.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.
- **13.1.1.3.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.
- **13.1.1.4.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 074/2023 Pregão Eletrônico nº 011/2023					
Nº do Item:					
Descrição do Item:					
Marca:					
Dados que serviram de base para Dados para comprovar o pedido oferta de preços na licitação reequilíbrio econômico-finance					
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto				
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual				
Data da compra	Data da compra				
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal				
% da margem sobre o preço de	% da margem sobre o preço de				
compra*	compra*				

^{*} Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.



- **13.2.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.
- **13.3.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- **14.1.2.** Autorização de Funcionamento da empresa AFE emitida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de isenção.
- **14.1.3.** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicilio da proponente.
- **14.1.4.** Registro do Produto na ANVISA ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.
- **14.1.5.** Ficha Técnica do produto/material oferecido pela proponente.

15. PENALIDADES

- **15.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos materiais, porventura não os entregar, entrega-los com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 15.1.1. Advertência.
- **15.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:
- **15.2.1.** Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.
- **15.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.



- **15.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.
- **15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.
- **15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, de acordo com o artigo 20 do Decreto Federal, quando:
- **16.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.
- **16.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- **16.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.
- **16.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- **16.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- **16.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- **16.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata
- **16.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **16.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 16.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO



RAZÃO SOCIAL:

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CNP	J:									
END	ERE	ÇO:								
FONE:			E-MAIL:							
BANCO: AGÊNCIA:			CONTA COR	RENT	E:					
END	ERE	ÇO I	DA AGÊNCIA BAN	ICÁRIA COM CE	EP:					
ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO	OS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
			Proposto do Proc tem validade para	a 90 (noventa) d						_
			 (Nome e assin	Pato Brand				— ador	2	0



ANEXO III

MODELO DE FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

IDENTIFICAÇÃO
Nº DO ITEM:
PRODUTO:
MARCA:
EMPRESA PROPONENTE:
1) O produto atende ao descritivo solicitado em edital: () sim () não
2) O produto possui Registro ANVISA:
() sim () não () é Dispensado
3) Quanto a qualidade do produto: () ótima () boa () regular () ruim () péssima
3.1.) Observações:
4) RESULTADO FINAL: Aprovado () Reprovado ()

RESPONSÁVEL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL/Nº WHATS:
Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.
Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se
submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.
Pato Branco/PR, de de 2023.
Representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: (dados da proponente vencedora da licitação)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em ____/___/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: adaptadores, agulhas, cateteres, equipos, lancetas, scalps e seringas, de acordo com as condições e especificações contantes no edital e seus anexos.
- 1.2. Será gerado um relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.
- **1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **2.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- **2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**
- 2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.



CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **3.1.1.** Sede do CONIMS Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- **3.1.2.** CAS Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Pato Branco/PR Rua Osvaldo Aranha, 605 Centro Sala: 01, CEP: 85.501-230 Pato Branco PR, das 7:30 ás 11:30 é das 13h ás 16:30 de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: 46-3213-1738.
- 3.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.
- **3.2.1.** O descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o submete a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e consequentemente possível aplicaçãodas penalidades pertinentes, inclusive quanto ao descumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- **3.3.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, <u>durante o transcurso do prazo inicial</u> (dez dias úteis), desde que seja devidamente <u>justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração</u>.

Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração. **3.4.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o diretiro de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **4.1.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.
- **4.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.



- **4.1.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- **4.2.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, <u>na qual deverá impreterivelmente constar o</u> <u>número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.</u>
- **4.3.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **4.3.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- **4.3.2.** Em caso de extravio dos produtos pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 3.2 deste termo para efetiva entrega.
- **4.4.** Os materiais hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.
- **4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- **4.6.** Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- **4.7.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para este CONIMS, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **4.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- **5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



- **5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.
- **5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.
- **5.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- **5.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- **5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

- **6.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- **6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.
- **6.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- **6.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **7.3.** Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal nº7892/2013: "Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados



pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **9.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 247858.
- 9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:
 - a) A modalidade e o número da licitação;
 - **b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- **9.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.
- **9.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.
- **9.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.
- **9.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária



alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

- 10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 10.3. O pagamento se dará até o vencimento.
- **10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- **10.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **10.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- **10.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

- **11.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.
- 11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.



11.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

- 11.2.2. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.
- **11.2.3.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).
- 11.2.4. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 074/2023 Pregão Eletrônico nº 011/2023					
Nº do Item:					
Descrição do Item:					
Marca:					
Dados que serviram de base para Dados para comprovar o pedido d reequilíbrio econômico-financeiro					
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto			
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual			
Data da compra		Data da compra			
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal			
% da margem sobre o preço de		% da margem sobre o preço de			
compra*		compra*			

^{*} Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

- **11.2.5.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.
- **11.2.6.** O CONIMS poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- **12.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não os entregar, entrega-los com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas,



danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

- **12.2.1.** Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.
- **12.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.
- **12.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.
- **12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.
- **12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:
- 13.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.
- **13.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- **13.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.
- **13.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- **13.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- **13.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- **13.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **13.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- **13.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

	Pato Branco/PR,	_ de	_ de 2023
Fornecedor Registrado		Paulo Horn Presidente CONIMS	

Testemunhas: